



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM**

LEI Nº 1004/00

DE, 18 DE AGOSTO DE 2000.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR CONVÊNIO COM A IGREJA EVANGÉLICA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS EM JARDIM-MS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.-----**

**O DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**, Prefeito Municipal de Jardim – Estado de Mato Grosso do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal em reunião ordinária realizada no dia 08 de agosto de 2000, aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

**ART. 1º** - Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Igreja Evangélica das Assembléias de Deus em Jardim-MS, pessoa jurídica de direito privado (entidade assistência social), inscrita no CNPJ nº 15.554.140/0001-89, com sede à Rua 14 de Maio, nº 800 – Centro cidade de Jardim-MS, visando repasse financeiro para custear as despesas de serviço de assistência social prestado pela entidade que pleiteia.

**ART. 2º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Jardim – MS, 18 de Agosto de 2.000.

  
**DR. MÁRCIO CAMPOS MONTEIRO**  
**Prefeito Municipal.**